

Ofício nº 464 (CN)

Brasília, em 24 de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 574, de 2012, que “Estabelece medidas para estimular o pagamento de débitos relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e de suas autarquias e fundações; altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para prorrogar a vigência da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno das massas alimentícias que menciona”.

À Medida foram oferecidas 39 (trinta e nove) emendas e a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 29, de 2012-CN, que conclui pelo PLV nº 22, de 2012.

Esclareço a Vossa Excelência que o texto da matéria foi disponibilizado, em meio digital, por intermédio do autenticador no sítio dessa Casa.

Atenciosamente,


Senadora Ana Amélia
no exercício da Presidência

mlc/mpv12-574

Secretaria de Expediente

PLV Nº 22/12

Fls. 395

MPV 574/12

Secretaria-Geral da Mesa SPCD 24/OUT/2012 16:34
Ass.: [Assinatura] Dr. [Assinatura]
Cont.: 4148